

ATO nº 106/GP

João Pessoa, 23 de maio de 1995

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de agilização da implantação e retirada de gratificações da folha de pagamento dos servidores deste Tribunal,

CONSIDERANDO a necessidade de desburocratizar a implantação e exclusão da folha de pagamento de servidores de processos que gerem efeitos financeiros,

R E S O L V E

Art. 1º - As Portarias de designação de servidores para exercerem encargos ou funções gratificadas, como também as de dispensa, deverão ser emitidas em mais uma via, sendo esta enviada ao Serviço de Pagamento;

Parágrafo Único - O Serviço de Pagamento implantará em folha de pagamento dos servidores todas as modificações constantes nas Portarias mencionadas no parágrafo anterior.

Art. 2º - As implantações ou exclusões em folha de pagamento de servidores, de processos que gerem efeitos financeiros, serão efetuados pelo Serviço de Pagamento mediante remessa dos mesmos pela Secretaria de Pessoal, após deferimento pela Presidência;

§ 1º - o servidor responsável pela implantação ou exclusão informará no verso do processo a realização do ato e o remeterá de volta à Secretaria de Pessoal para que esta faça as devidas anotações na respectiva pasta funcional;

§ 2º - os requerimentos de Ajuda de Custo e Auxílio Funeral serão remetidos à Secretaria financeira e deverão ser observados os requisitos do parágrafo anterior.

Art. 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se no B.I.

SEVERINO MARCONDES MEIRA

Juiz Presidente